



## Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

de Lei n. 1524/2017- Cria o Programa de apoio a Aqüicultura, visando o desenvolvimento da cadeia produtiva e autoriza utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências; 1533/2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; 1534/2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, 1535/2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; foram lidos, colocados em segunda discussão e votação, aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes. **Requerimento de Urgência** de autoria de todos os Vereadores desta Casa, em que Requerem envio de expediente ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem, solicitando a viabilidade da implantação de três lombadas elevadas na PR 495, perímetro urbano de Serranópolis do Iguçu, uma nas proximidades da Praça do Bairro de Flor da Serra e outra nas proximidades da Farmácia, também no bairro Flor da Serra e outra no bairro Jardimópolis nas proximidades do Bar do Colono, foi lido, colocado em única discussão e votação, aprovado por unanimidade. **Requerimento de Urgência**, de autoria do Vereador João Luiz Vincenzi, em que Requer Afastamento do Cargo de Vereador por um período de 30 (trinta dias) dias, à partir de 29 de outubro de 2017, para tratar de assuntos particulares, foi lido, colocado em única discussão e votação, sendo Rejeitado por cinco votos contrários dos Vereadores Evaristo Niehues, Itacir José Finatto, Vinicius Fracaro, Josiane Kochhann e o voto minerva do Presidente Nilson Mário Konig e quatro votos favoráveis dos Vereadores João Luiz Vincenzi, Loacir José Dembogurski, Jilberto José Daniel e Jorge Oscar Falkembach. Encerrando os trabalhos constantes na Ordem do dia estiveram inscritos e fizeram uso da palavra Livre os Vereadores: Evaristo Niehues, Loacir José Dembogurski, Josiane Kochhann, Jilberto José Daniel, Jorge Oscar Falkembach e Nilson Mário Konig, inscritos com o Tema assuntos gerais. Nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a Sessão, agradeceu a presença de todos, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária conforme Regimento Interno desta Casa.

Ata da reunião dos Vereadores do Município de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, na Trigésima Primeira Sessão Ordinária, no Segundo Período Legislativo, da Primeira Sessão Legislativa, da Sexta Legislatura, realizada no dia trinta de outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, com a presença unânime dos senhores Vereadores, tendo por local a Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 469, no Município de Serranópolis do Iguçu. A reunião foi presidida pelo Vereador Presidente Nilson Mário Konig e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário Jilberto José Daniel. Aberta a Sessão foi lida e aprovada sem emendas a Ata da Sessão Anterior. O Senhor Presidente em atenção ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica deste Município, passou aos trabalhos de discussão e votação dos **Projetos de**

Evaristo Niehues Josiane Kochhann  
 João Luiz Vincenzi Jorge Oscar Falkembach Itacir José Finatto  
 Vinicius Fracaro Jilberto José Daniel Nilson Mário Konig



## Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

**Decreto Legislativos n.º 1/2017** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências; e **2/2017** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências. Lembrou aos Senhores Vereadores que segundo o artigo 173 do Regimento desta casa, que a sessão de apreciação das contas do Município é reduzida a trinta minutos. Neste instante colocou ainda em votação o requerimento de sua autoria onde, com base no Parágrafo Único, do Artigo 155, do regimento Interno, solicita a alteração da votação para votação simbólica, Requerimento este aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente solicitou a Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/2017** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências, em seguida colocou o mesmo em única discussão e votação, sendo aprovado por oito votos favoráveis dos Vereadores Nilson Mário König, Evaristo Niehues, Itacir José Finatto, Vinicius Fracaro, Josiane Kochhann, João Luiz Vincenzi, Jilberto José Daniel e Loacir José Dembogurski e um voto contrário do Vereador Jorge Oscar Falkembach. Na continuidade solicitou a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2017** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências, colocando-o em única discussão e votação, sendo aprovado por oito votos favoráveis dos Vereadores Nilson Mário König, Evaristo Niehues, Itacir José Finatto, Vinicius Fracaro, Josiane Kochhann, João Luiz Vincenzi, Jilberto José Daniel e Loacir José Dembogurski e um voto contrário do Vereador Jorge Oscar Falkembach. Neste instante o senhor Presidente comunicou a todos que seria entregue uma homenagem a Professora Rosélia Sezerino Fenner e solicitou a Vereadora Vice Presidente Josiane Kochhann que procedesse a leitura de um pequeno histórico da Professora Rosélia Fenner. Logo em seguida foi entregue pelas mãos do Presidente Nilson Mário König e Vice Josiane Kochhann o Título de Congratulações e em seguida concedida a palavra a Professora Rosélia Sezerino Fenner. Neste instante o senhor Presidente em atenção ao disposto no inciso I, § 2º, do artigo 115 do regimento Interno, apresentou Requerimento solicitando prorrogação da Sessão em mais quarenta e cinco minutos, requerimento este aprovado por unanimidade. Continuando passou para o uso da palavra Livre os estiveram inscritos e fizeram uso os Vereadores: Loacir José Dembogurski, Josiane Kochhann, Jilberto José Daniel, Vinicius Fracaro, Jorge Oscar Falkembach, Evaristo Niehues e Nilson Mário König, inscritos com o Tema assuntos gerais. Nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a Sessão, agradeceu a presença de todos, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária conforme Regimento Interno desta Casa.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
 Nilson M. König, Josiane Kochhann, Jorge Oscar Falkembach, Loacir José Dembogurski, Vinicius Fracaro, Jilberto José Daniel, Evaristo Niehues.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2017**, de 06 de Novembro de 2017.

*Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 76/2016 – Primeira Câmara, que recomendou pela **APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2014.

**Art. 2º** Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu,  
06 de novembro de 2017.

  
**Nilson Mário Konig**  
Presidente

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 07/11/2017

Edição: 1253

Página: 3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº: 1253 – ANO: VI

6 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2017, de 06 de Novembro de 2017.

*Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 76/2016 – Primeira Câmara, que recomendou pela **APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2014.

**Art. 2º** Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

**Nilson Mário Konig**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2017, de 06 de Novembro de 2017.

*Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Aprovação das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 143/2017 – Primeira Câmara, que recomendou pela **APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2015.

**Art. 2º** Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

**Nilson Mário Konig**  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2017- (PMSRI).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ/MF N.º 01.613.052/0001-04.

CONTRATADA: PATRICK CHAGAS DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 19.611.017/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS NAS OFICINAS DE CULTURA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017- (PMSRI).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.